

Termo de Convênio que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a Câmara Municipal de Jardim - CE, para os fins específicos que nele se declarem. (Processo administrativo nº 8500008-94.2023.8.06.0109)

CV Nº 26/2023

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado Primeiro Convenente, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes e por seu Secretário de Gestão de Pessoas, Felipe de Albuquerque Mourão, e **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE**, com sede na Rua Padre Miguel Coelho, s/n, em Jardim/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.465.928/0001-20, doravante denominado Segundo Convenente, neste ato representado por seu Presidente, José Napoleão Barreto de Araújo, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

O presente Termo fundamenta-se no Parecer da Consultoria Jurídica, datado de 13/11/2023, devidamente aprovado pela Presidência do TJCE, bem como nas disposições do art. 6º, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015 e do art. 184 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e na Portaria nº 2411/2023, de 18/10/2023, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Cláusula Segunda – Do Objetivo

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e a Câmara Municipal de Jardim/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de servidores do legislativo municipal

Cláusula Terceira – Das Prestações Recíprocas

I – Do TJCE/ Primeiro Convenente:

- a) Solicitar a cessão de servidores da Câmara Municipal de Jardim, atendendo às

possibilidades do quadro de funcionários, de forma a não prejudicar o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

II – Da Câmara Municipal de Jardim/Segundo Convenente:

a) Manter à disposição do Poder Judiciário servidores do legislativo municipal, nas condições do Município, assumindo toda a responsabilidade decorrente da cessão dos referidos servidores, inclusive salário e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes do vínculo empregatício ou de prestação de serviços autônomos;

b) Encaminhar ao Tribunal de Justiça a relação dos servidores cedidos, para fins de cadastramento no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (GRH).

Parágrafo Único – A jornada de trabalho dos servidores cedidos será de acordo com o estabelecido no contrato ou regime jurídico do Município.

Cláusula Quarta – Da Vigência

O presente Convênio terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme acordo entre os Convenentes, bem como rescindido a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Cláusula Quinta – Da Origem dos Recursos Financeiros

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta dos recursos próprios do Partícipe cedente.

Cláusula Sexta – Da Modificação do Convênio

As partes em comum acordo, quando a exigência das atividades assim o recomendar, poderão modificar e/ou acrescentar cláusulas ao presente CONVÊNIO, desde que a modificação seja para melhoria do funcionamento das atividades do Judiciário.

Cláusula Sétima – Das Disposições Gerais

As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio dos seus representantes, sendo os casos omissos resolvidos conjuntamente pelos Convenentes.

Cláusula Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.



E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

ANTONIO ABELARDO BENEVIDES
MORAES:1161329730
0

Assinado de forma digital por
ANTONIO ABELARDO
BENEVIDES
MORAES:11613297300
Dados: 2023.11.21 13:07:42
-03'00'

Antônio Abelardo Benevides Moraes
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE

FELIPE DE ALBUQUERQUE
MOURAO:01810802300

Assinado de forma digital por
FELIPE DE ALBUQUERQUE
MOURAO:01810802300
Dados: 2024.04.22 08:54:31 -03'00'

Felipe de Albuquerque Mourão
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE

JOSE NAPOLEAO BARRETO DE
ARAUJO:09251618372

Assinado de forma digital por
JOSE NAPOLEAO BARRETO DE
ARAUJO:09251618372
Dados: 2024.04.08 18:28:49
-03'00'

José Napoleão Barreto de Araújo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE

Testemunhas: _____